



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 02 SOBRE O EDITAL PE 06/24 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA-PR**

#### **Esclarecimento a pedido:**

**De:** babil lojas <[babillojas@gmail.com](mailto:babillojas@gmail.com)>

Gostaria de saber qual adaptador se adequa ao item 8: o Daneva modelo DN 1631 (fotos anexas) ou o Daneva DN 1637?

#### **RESPOSTA:**

Segue a especificação do item 8 do edital:

|    |                                                                                                                                                                                                        |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | <b>Adaptador de energia 2P+T para padrão NBR 14136</b><br><u>Especificações:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Uma Entrada 2P+T padrão antigo</li><li>• Uma Saída padrão NBR 14136</li></ul> |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Dessa forma, a conexão de entrada deve ser do padrão antigo e a saída deverá ser no padrão NBR 14136 (padrão vigente). O modelo DN 1631 atende às especificações.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

---

**Esclarecimento a pedido:**

**De:** Perola Pletsch <[perola.pletsch@pisontec.com.br](mailto:perola.pletsch@pisontec.com.br)>

**Sr.(a) Pregoeiro(a),**

### **1 – LICENÇA DESCONTINUADA**

**Informamos que a licença office pro 2021 não é mais comercializada. Assim, entendemos que será aceita office home and business, pois atende as necessidades especificadas. Esta correto o entendimento?**

### **2 – PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA**

*“5.4. A entrega do objeto desta licitação será única e terá início após o recebimento da cópia do contrato conforme as condições estabelecidas neste Anexo. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.”*

Em geral, os processos licitatórios na área de tecnologia da informação, quanto a servidores/hardwares/nobreak, em alguns casos, a exigência de prazo do próprio fabricante/distribuidor pode chegar até 30 (trinta) dias, portanto a exigência de apenas 15 dias após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, mesmo com possibilidade de prorrogação por igual período, afastará diversas empresas que, muito embora consigam fornecer o objeto do certame a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não possuam disponibilidade de entregá-lo no prazo estabelecido no Edital.

Portanto, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo, que da forma como estabelecido, acabar por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas ou comparecer 1(uma) empresa, já que o prazo de entrega deve ser cumprido, frustrando assim o Princípio da Competitividade.

Destaca-se que a proteção dos interesses da coletividade deve sempre nortear os atos da Administração Pública, para tanto, a legislação pátria determinou uma série de princípios que devem obrigatoriamente pautar seus atos, não havendo discricionariedade quanto a sua aplicação e sim um dever de observância dos mesmos.

Ainda, é imperioso frisar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente, para toda a coletividade.

Assim, tal disposição contraria claramente o ordenamento pátrio, isso porque, conforme amplamente demonstrado, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais empresas são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecido

Ainda, destaca-se que tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentada,



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados.

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entrega do produto.

Pelo exposto, entendemos necessária a alteração do prazo de entrega para no **mínimo 30 (trinta) dias**, sendo este tempo hábil para que as empresas licitantes consigam entregar os produtos requeridos, sem que haja a necessidade de prorrogação do prazo, que trará apenas benefícios para a Administração.

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

### **RESPOSTA:**

#### **1 – LICENÇA DESCONTINUADA**

Informamos que a licença office pro 2021 não é mais comercializada. Assim, entendemos que será aceita office home and business, pois atende as necessidades especificadas.

Esta correto o entendimento?

O questionamento refere-se ao item 07 do edital:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | <b>Microsoft Office 2021 Pro. 32 / 64 bits - Especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Software em português brasileiro (pt-br)</li><li>• Licença perpétua</li><li>• Inclui os aplicativos Word, Excel, OneNote e PowerPoint.</li></ul> |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A elaboração do termo de referência contou com uma ampla pesquisa de itens disponível no mercado e encontramos fornecedores que possuem a Licença Office Pro em comercialização. Dessa forma, só será aceita essa versão do Pacote Office, afim de garantirmos a isonomia e lisura do processo licitatório. Propostas com a licença Office Home and Business não serão aceitas.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

---

RESPOSTA 2:

### **2 – PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA**

5.4. A entrega do objeto desta licitação será única e terá início após o recebimento da cópia do contrato conforme as condições estabelecidas neste Anexo. Prazo de entrega: **até 30 (dias) dias após a solicitação.**

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Helena Pereira**

Assistente Administrativo

[pregao@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:pregao@telemacoborba.pr.leg.br) / (42) 3272-1748

